

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão Intersetorial do Precatório do Fundef do Município de Cametá-PA (CIPFMC), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos do o artigo 7º, parágrafo único, da Lei 14.057 de 11-09-2020, Decreto Municipal número 297/2021, artigo 4º. da Lei Municipal 371/2021, Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Precatório do Fundef, Atas de Reunião Extraordinária do Colegiado da Comissão Intersetorial dos dias 18-11-2021 e 07-12-2021 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para os efeitos deste Edital considera-se:

1.1 Que o presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

1.2 Que a CIPFMC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

2. Que os casos omissos serão resolvidos pela CIPFMC, em deliberação mediante reunião extraordinária, seguindo os procedimentos em consonância com o ordenamento de seu Regimento interno;

SEÇÃO II – DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a habilitação nominal dos beneficiários de 60% dos recursos atinentes aos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF liberados pelo juízo da 5ª. Vara Federal da Seção Judiciária de Belém-PA no processo número 0010002-28.2005.4.01.3900, conforme disposição no artigo 3º. da Lei Municipal 371/2021, cujo rol, marco intertemporal e índice de rateio foram definidos pelas atas de reuniões ordinária e extraordinária da CIPFMC.

SEÇÃO III – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.A Programação Orçamentária para pagamento dos selecionados está disposta nos recursos depositados na conta desta Municipalidade no Banco do Brasil, Agencia 0783-8, Conta 44.006-X, descritos no artigo 1º da Lei Municipal 371/2021

SEÇÃO IV – DA ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1.Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar, em dias de expediente, a documentação requerida, na Sala da CIPFMC, localizada no Tiro de Guerra-TG-08-001, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

2. A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

3 Será considerada inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. Em relação aos servidores ativos (efetivos e efetivados); inativos (estatutários-regidos pelo regime de previdência do município-IPAC) e pensionistas relacionados de ambas as categorias; ficará a cargo da Secretaria de Administração(SEMAD) do Município de Cametá encaminhar relatório constando:
- a)NOME,
 - b)CPF,
 - c)ENDERECO,
 - d)DADOS BANCARIOS/CONTA CORRENTE OU POUPANCA(EXCETO CONTA SALÁRIO),
 - e)CARGO,
 - f)DATA DE ADMISSÃO
 - g)TIPO DE VÍNCULO(ATIVOS EFETIVOS, ATIVOS EFETIVADOS E PENSIONISTAS DAS CATEGORIAS ANTERIORES DECLINADAS;
 - h) DECLARACAO DE EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE VÍNCULO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMETA-PA (caso haja).

4.1. Os beneficiários indicados do parágrafo anterior não necessitarão fazer a juntada de documentos junto à CIPFMC para fins de recebimento dos recursos pois suas informações já constam na base de dados do município, **exceto aqueles que cumulativamente prestaram serviços no período compreendido entre 1998 à 2006; em data anterior à sua data de admissão e também que constarem nos registros cadastrais do Município; os quais terão que apresentar as documentações necessárias referente ao período laboral anterior**

5. Em relação aos beneficiários inativos (temporários/estatutários do período da ação judicial - janeiro de 1998 à dezembro de 2006) e pensionistas daqueles já extintos das categorias retro citadas que se enquadram como beneficiários do precatório para a garantia de direitos são necessários para a habilitação, os seguintes documentos de cunho obrigatório:

5.1 RG;

5.2 CPF;

5.3. Comprovante de residência dos últimos três meses do núcleo familiar para fins de cadastro;

5.4. Dados bancários/conta corrente ou poupança, exceto conta salário;

5.5. Certidão do Tempo de Serviço emitidas pela Municipalidade, através de Secretaria Municipal de Administração à partir do dia 20-12-2021;

5.6 CNIS- (Cadastro nacional de informações sociais) emitido pelo INSS, à partir do dia 20-12-2021;

5.6.1.0 documento descrito no item IV.

5.6 não será exigido para os inativos estatutários e seus respectivos pensionistas;

6. Em relação aos beneficiários inativos" (temporários/estatutários do período da ação judicial - janeiro de 1998 à dezembro de 2006) e pensionistas daqueles já extintos das categorias retro citadas que se enquadram como beneficiários do precatório para a garantia de direitos, poderão, de forma complementar, apresentar, todos os contracheques emitidos pelo Município, que possuem, do período laboral compreendido entre 1998 à 2006.

SEÇÃO V-DOS PRAZOS

1. Fica estabelecido que o período compreendido entre o dia 15-12-2021 até o dia 30-12-2021 é que correrá a publicidade do edital, que será realizada por meio dos mais variados canais de comunicação: Diário Oficial da União(DOU) , Diário Oficial do Estado do Pará(DIOEPA), Rádio, internet, televisão, quadro de avisos dos Poderes Públicos(Executivo, Legislativo e Judiciário), páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá, portal da transparência, e na Secretaria da CIPFMC, localizada no espaço descrito no item IV.1;

2. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cametá-PA terá o prazo de 60(sessenta) dias corridos à partir de 20-12-2021 para realizar a entrega de documentações de certidões de tempo de

serviço aos interessados que as solicitarem para fins das normas estabelecidas neste Edital;

3. Fica estabelecido que o período compreendido entre 20-12-2021 até o dia 25-02-2022 será o prazo para o protocolo de requerimento dos interessados perante a Secretaria da CIPFMC, anexando, em requerimento escrito, as documentações requeridas neste Edital para postular suas respectivas habilitações no processo;
4. Fica estabelecido que a Secretaria da CIPFMC terá do dia 26-02-2022 até o dia 05-03-2022 para catalogar, organizar e elaborar Relatório dos documentos apresentados para apresentar ao colegiado da CIPFMC;
5. Fica estabelecido que, quanto a análise com o resultado da documentação entregue, a mesma será efetuada por todos os membros da comissão em até quatro(04) sessões extraordinárias à serem realizadas no período compreendido entre 06-03-2022 até o dia 15-03-2022;
6. Fica estabelecido que o período compreendido entre o dia 16-03-2022 até o dia 31-03-2022 é o prazo para a entrega do relatório final a ser disponibilizado a os órgãos competentes com a relação nominal dos beneficiários habilitados e respectivos valores rateados, para os fins ulteriores de direito, sem prejuízo de sua divulgação pelos canais de comunicação descritos no item V.1;
7. Aos interessados que tiveram suas habilitações indeferidas, estes serão comunicados por escrito, mediante ato fundamentado, no dia 16-03-2021, cuja publicidade ocorrerá pelos canais de comunicação descritos no item V.1, exceto DOU e DIOEPA e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido entre 17-03-2021 e 18-03-2021, que deverá ser protocolado na Secretaria da Comissão no endereço descrito no item IV.1, cuja decisão dos apelos será deliberada em uma única Sessão Extraordinária da CIPFMC à ser realizada no 22-03-2021.

7.1. Da referida decisão dos recursos administrativos não caberá mais recurso.

8. Fica estabelecido que os interessados que já ingressaram com requerimento administrativo de solicitação de documentação na Secretaria Municipal de Administração antes do início do prazo de publicidade deste instrumento, poderão estar regressando no referido órgão para recebimento de das respectivas documentações atualizadas de acordo com as datas citadas neste Edital

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação

2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Secretaria da CIPFMC , mediante requerimento escrito;

3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela CIPFMC, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação descritos no item V.1.

3.1. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

4. O(s) interessado (s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério da CIPFMC para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO INTERSETORIAL DO PRECATÓRIO DO
FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**



5. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

6. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o foro da 2ª. Vara Cível da Comarca de Cametá-PA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Colegiado da CIPFMC.

Cametá(PA), 15 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

**JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO
MUNICÍPIO DE CAMETÁ.**